



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 45/2014

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 16 de junho de 2014.-----

-----**MENÇÃO HONROSA AO SR. ALFREDO AUGUSTO CASTANHEIRA PINTO**-----

-----Presente a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, que se transcreve: “ *As medalhas do Município, segundo regulamento aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 28/02/2003, destinam-se “a galardoar serviços notáveis prestados ao Concelho de Macedo de Cavaleiros por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizarem pelos seus méritos pessoais ou feitos cívicos e ainda funcionários do Município, pelo desempenho das suas funções”.*-----

-----“*A Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para o Concelho de Macedo de Cavaleiros, melhoria nas condições da vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento*”. Assim sendo, pensamos que o **Sr. Alfredo Augusto Castanheira Pinto** pelo seu percurso de vida é merecedor da atribuição da **Medalha Municipal de Mérito, grau Ouro**. Quem é este Homem? Vamos fazer um resumo, que não consegue ser pequeno, tal a dimensão da obra realizada.-----

-----O percurso de vida do Senhor Alfredo Augusto Castanheira Pinto, começa em Vinhais a 13/05/1936.-----

-----O percurso profissional deste homem bom, que honra o dom que Deus lhe deu, o desenvolve e o põe ao serviço da Comunidade, independentemente das forças políticas no poder, iniciou-se em Beja em 1960, como Aspirante da Secretaria do Liceu Nacional de Beja.---

-----Para bem de Macedo de Cavaleiros, em 1962, veio para aqui trabalhar para uma empresa de Construção Civil e Serração de Madeiras com funções de Direção e Contabilidade. Tendo feito concurso público tomou posse em 3/12/1970, como Chefe dos Serviços Administrativos dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros. Em 17/12/1972 toma posse como Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, cargo que ocupa até hoje. Começa aqui o seu meritório e abnegado trabalho no campo da Saúde pois o Hospital integrava a Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros. Pelas suas capacidades de liderança, gestão, ousadia e luta é eleito para vários



cargos, configurando diferentes situações do Hospital incluindo a nacionalização que veio a acontecer em 1978. É eleito em 18/4/1975, Presidente da Comissão Integradora dos serviços de Saúde Locais. Em 4/12/1976 toma posse como Membro da Comissão Instaladora do Hospital Concelhio de Macedo de Cavaleiros. Em 27/04/1981 toma posse do cargo de Membro da Nova Comissão Instaladora do Hospital Concelhio de Macedo de Cavaleiros. Em 1/7/1987 toma posse como Membro da Comissão de Delegados dos Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros. Em 9/8/1988 é nomeado Diretor e Administrador Delegado do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros tendo tomado posse em 22/8/1988. Cessa funções neste cargo a 29/7/1999 por aposentação. O Hospital de Macedo de Cavaleiros deve a sua existência à luta persistente deste homem que nunca baixou os braços e conseguiu reconstruir, ampliando o Hospital Concelhio e criar-lhe condições de Hospital Distrital. No âmbito da ação social que nunca descurou, exercendo sempre ação através da prática das obras da misericórdia, fez nascer no Concelho de Macedo de Cavaleiros respostas no cuidado ao idoso. Surgem assim 2 lares residenciais, o de Macedo de Cavaleiros em 28/05/1987 e o do Lombo em 12/09/2010, com respostas como centros de dia e de apoio domiciliário. Desde 3 de Dezembro de 2008 até à presente data é Presidente da União das Instituições particulares de Solidariedade Social do Distrito de Bragança. Tem sabido gerir convenientemente a Santa Casa da Misericórdia que constitui um dos maiores empregadores do Concelho, criando respostas na área do emprego no serviço às populações.-----

-----O Provedor da Santa Casa da Misericórdia não trabalha só com e para os idosos. Trabalha com atenção, carinho e dedicação todas as idades desde a infância ao idoso, dado o desenvolver, apoiar e participar em diferentes projetos com as mais diversas Entidades/Instituições como são exemplo o Laços, o Trampolim e tantos outros. Nesta área, para além das mencionadas e de muitas outras aqui não referidas, é desde 2/10/1999, membro Executivo da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco do Concelho de Macedo de Cavaleiros como representante da Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, como membro. É membro e constituinte representante desde 14-04-2000 pela Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, no Conselho Local de Ação Social/ Rede Social de Macedo de Cavaleiros. Faz parte dos Órgãos Sociais da CERCIMAC - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados C.R.L. desde a sua criação em Novembro de 2006, exercendo atualmente as funções de vice-presidente. Fazem parte do seu curriculum de homem de amplos horizontes que não tem por hábito criar barreiras mas atravessar fronteiras várias citações elogiosas que ao longo dos anos lhe têm sido feitos e que passamos a citar: - Em 7/4/1979 foi-lhe concedido pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros um louvor ..."pela contribuição que tem prestado ao desenvolvimento de Macedo de Cavaleiros nos sectores em que está ligado".-----

-----Em 17/9/1986, em sessão da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, foi proposto pelo Presidente da Câmara e aprovado por unanimidade um louvor ... "Que seja louvada pela ação desenvolvida desde a primeira hora até ao presente, não só no tocante à obra do Hospital Distrital como em todas as ações inerentes ao cargo que tão dignamente tem desempenhado, razão porque esta Câmara Municipal nunca deixou de atender às suas solicitações, prestando-

lhe sim toda a colaboração." (Ata da sessão da Câmara Municipal de 17-09-1986).-----


-----Em 12/11/1986 foi louvado pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros pela forma como desempenhou os trabalhos que lhe foram destinados, na preparação da visita oficial a Macedo de Cavaleiros de Sua Excelência o Primeiro-Ministro. Foi também louvado pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros a 2/3/1987 pela forma como desempenhou os trabalhos que lhe foram destinados, na preparação da visita oficial a Macedo de Cavaleiros de Sua Excelência o Presidente da República. Em 8/11/1999 foi-lhe atribuída pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros a Medalha de Ouro do Município. Em 28/5/2014, é-lhe atribuída Menção Honrosa pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no âmbito dos prémios Nunes Corrêa Verdades de Faria, na área do Cuidado e Carinho dispensados aos Idosos desprotegidos, pelo trabalho desenvolvido como Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros desde 1972 até à presente data. Em nosso entendimento merecia o prémio na área em que recebeu a Menção Honrosa. Pela obra que é visível e palpável, pelo seu amor à causa pública ao serviço do Concelho e do Distrito, pelo seu espírito abnegado e pela sua simplicidade, pensamos da mais elementar justiça, prestar - lhe o nosso reconhecimento público pelo muito que tem feito por este Concelho e pelas suas gentes."-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir a Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro, ao Sr. Alfredo Augusto Castanheira Pinto.**-----


-----**Mais foi deliberado para efeitos do art.º 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, remeter o assunto à Assembleia Municipal para emissão de parecer.**-----

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO - RUA ÁLVARO DE CASTRO E VIAS ADJACENTES**-----

-----Sobre o assunto, presente a Proposta de Alteração de Sinalização na Rua Álvaro de Castro e Vias Adjacentes, apresentada pela Vereação do PS, que se transcreve: "VANTAGENS DAS OBRAS REALIZADAS. O alargamento de passeios veio facilitar uma melhor circulação dos peões, tanto para quem ali passa como para quem ali mora. Ao garantir melhores condições de acessibilidade, estas devem assegurar em toda a sua plenitude, quer aos peões quer aos condutores, circuitos bem definidos e visibilidade, com a pintura no pavimento de passeadeiras e respetiva sinalização vertical adequada. A sinalização semafórica no local 5 e 6, torna a nosso ver, mais fluída a circulação de viaturas nas horas de mais movimento, dado o desencontro dos seus eixos. A sinalização semafórica quando intermitente nestes locais, obriga a respeitar o código da estrada, nomeadamente no direito de cedência de passagem a quem se aproxime pela direita. A criação de uma faixa de rodagem específica para o trânsito que do LIDL queira virar para a Avenida do Sal, facilita o acesso de viaturas para esta via, bem como a que se dirige para o Bairro da Cortinha do Moinho e para o Centro, diminuindo as filas de viaturas em espera. RESTRIÇÕES CRIADAS PELAS OBRAS REALIZADAS. A redução drástica da largura das faixas de rodagem, impede a existência de lugares de estacionamento de viaturas em plena faixa de rodagem como acontecia no passado em toda a extensão das obras, situação que prejudica o estacionamento das viaturas dos



moradores na Rua Álvaro de Castro e inclusive dos residentes no Bairro de S. Francisco. A ser autorizado o estacionamento num dos lados, ou em ambos os lados das faixas de rodagem às viaturas dos moradores e não moradores, será fortemente condicionada a circulação do trânsito de viaturas ligeiras, de mercadorias e em particular dos autocarros se para ali se voltarem a dirigir ou dali voltarem a partir. Não deve ser impedido o acesso das viaturas dos moradores do Bairro de S. Francisco, em particular dos que residem na confrontação com a suposta paragem dos autocarros, quer para ir buscar ou deixar a sua família quer para carregar ou descarregar mercadorias. O sinal de sentido proibido previsto, deve ser substituído pelo sinal de sentido único e permissão de estacionamento, até ao limite de 15 minutos para moradores e não moradores. Proibir o estacionamento de viaturas não é a mesma coisa que proibir a paragem de viaturas. Ao permitir a paragem de viaturas ligeiras ou mercadorias fora dos lugares de tomada e largada de passageiros pelos autocarros, mas não o seu estacionamento, possibilita-se a paragem daquelas viaturas por escassos momentos, quer para quem ali mora, ou ali se dirija para ir levar ou buscar alguém ao autocarro. O código da estrada, impossibilita o estacionamento de viaturas que não se destinem ao transporte público nos lugares destinados à tomada e largada de passageiros nos locais assinalados com a sinalização vertical de paragem de autocarro, numa extensão de 5 metros além desta e 25 metros antes desta. O número de lugares destinados a praça de táxis deve ser reduzido, permitindo a existência de no número mínimo dois lugares para viaturas de condutores com mobilidade reduzida, moradores ou não moradores. ASSIM PROPOMOS AS SEGUINTE
ALTERAÇÕES: LOCAL 1 – Colocação de passadeiras para passagem de peões em todas as vias com pintura nas faixas de rodagem de marcação horizontal, e correspondente colocação de sinalização vertical. LOCAL 2 – Colocação de passadeiras para passagem de peões em todas as vias com pintura nas faixas de rodagem de marcação horizontal, e correspondente colocação de sinalização vertical. ENTRE LOCAL 1 E LOCAL 2 – Colocação de sinalização vertical de ambos os lados do arruamento a proibir o estacionamento, atendendo a que as faixas de rodagem ficaram mais estreitas, o que impede o estacionamento, senão prejudica-se o trânsito que passa. LOCAL 3 - Colocação de passadeiras para passagem de peões em todas as vias com pintura nas faixas de rodagem de marcação horizontal, e correspondente colocação de sinalização vertical. LOCAL 4 – Colocação de passadeiras para passagem de peões em todas as vias com pinturas nas faixas de rodagem de marcação horizontal, e correspondente colocação de sinalização vertical. Colocação de sinal de sentido único, retirando o sinal de sentido proibido proposto (a não ser que seja só para cargas e descargas (?)) porque o sinal de sentido proibido impede o acesso das viaturas de quem vai deixar ou buscar passageiros e respetivas bagagens. Limitar o estacionamento de viaturas ligeiras de passageiros e ou mercadorias ao máximo de 10 a 15 minutos. Considerar a existência de dois lugares de estacionamento para deficientes. ENTRE O LOCAL 3 E LOCAL 4 – Na via principal, Rua Álvaro de Castro, colocar sinalização vertical do lado oposto ao parque de estacionamento de viaturas ligeiras a proibir o estacionamento, atendendo a que as faixas de rodagem ficaram mais estreitas, o que impede o estacionamento, senão prejudica trânsito que passa. LOCAL 5 - Colocação de passadeiras para passagem de peões em todas as vias com pintura nas faixas




de rodagem de marcação horizontal, e correspondente colocação de sinalização vertical e sinalização semafórica. LOCAL 6 - Colocação de passadeiras para passagem de peões em todas as vias com pintura nas faixas de rodagem de marcação horizontal, e correspondente colocação de sinalização vertical e sinalização semafórica. LOCAL 7 – Colocação de passadeiras para passagem de peões em todas as vias com pintura nas faixas de rodagem de marcação horizontal, e correspondente colocação de sinalização vertical. ENTRE LOCAL 6 E LOCAL 7 – Colocação de sinalização vertical de ambos os lados do arruamento a proibir o estacionamento exceto na baía de estacionamento existente do lado do LIDL. Entre estes dois locais, deve ser pintada no pavimento sinalização horizontal, com a delimitação das três faixas de rodagem. CONCLUSÃO – Pretendemos com estas alterações, criar ainda mais e melhores condições sobretudo ao nível da circulação de peões entre arruamentos e passeios de ambas as faixas de rodagem, sobretudo nos cruzamentos. A existência de várias passadeiras de peões associada à redução da largura das faixas de rodagem, leva a que o trânsito tenha de circular forçosamente de forma mais lenta respeitando os limites impostos pelo código da estrada. TODOS NÓS SOMOS PEÕES ANTES DE SERMOS CONDUTORES – A colocação de conjuntos semafóricos limitadores de velocidade, deve ser uma iniciativa a ponderar, nesta zona da cidade, na rua Damião de Góis, Avenida do Sal, entre outras cujo traçado retilíneo propicia velocidades que não respeitam o limite máximo previsto no código da estrada dentro das localidades. Entende-se ainda, que deve ser solicitado a tempo e horas e com carácter de urgência, parecer da entidade fiscalizadora, posto da Guarda Nacional Republicana em Macedo de Cavaleiros sobre esta proposta ou outras que condicionem a circulação de peões e viaturas no local". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada, ficando no entanto, sujeita a nova apreciação quando a obra estiver concluída.-----

-----**MOÇÃO " PELA DEFESA DO SNS - A SAÚDE NÃO TEM CUSTO" - OFÍCIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA CONHECIMENTO**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, enviando a moção pela Defesa do SNS – A Saúde não tem custo, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 25 de abril de 2014, que se transcreve: "Num tempo em que predomina a miséria e a insegurança em largos setores da sociedade é fundamental que as estratégias globais de saúde tenham como prioridade a implementação de políticas que diminuam as desigualdades, minimizando as diferenças sociais e regionais, e possam contribuir para a coesão social e sejam minimizadores da desertificação que se tem feito sentir no nosso distrito. A opção por um modelo de SNS é hoje reconhecida como a melhor forma de garantir os valores do acesso, da equidade e da solidariedade. O SNS tem sido um fator de coesão nacional e um avanço civilizacional, que melhorou a qualidade dos serviços de saúde prestados às populações e por consequência aumentou a esperança média de vida. O Governo publicou uma portaria (n.º 82/2014, de 10 de abril), que constitui um violento ataque ao SNS e ao direito constitucional à saúde, que terá como consequência o encerramento de serviços da rede pública nomeadamente de várias maternidades no interior do País. A Portaria



n.º 82/2014, que no essencial reclassifica os hospitais de acordo com o seu grau de diferenciação, pois nada tem a ver com a reforma hospitalar, em nosso entender, necessária e urgente. Trata-se tão-somente do equivalente a uma espécie de carta hospitalar, visando o encerramento de vários serviços hospitalares, em que mais uma vez a nossa região sai claramente prejudicada. O SNS é um todo que deve ter coerência e não entendemos como podem tomar medidas avulsas e de carácter administrativo, sem qualquer estratégia de sustentabilidade, sem que se conheça a realidade das populações e que não tratam convenientemente a articulação entre os vários níveis de prestação de cuidados de saúde. Com esta portaria, o governo tem em vista, uma vez mais, o encerramento de serviços hospitalares, nomeadamente o encerramento da maioria das maternidades do país, a diminuição acentuada da capacidade de resposta global do SNS, a criação de condições para uma rápida expansão das entidades privadas, sobretudo por via do recurso aos subsistemas de saúde, e dar mais um passo, desta vez decisivo, para uma acelerada desertificação de vastas zonas do interior do país. Além do encerramento da única maternidade existente em todo o distrito de Bragança, esta portaria conduzirá futuramente ao encerramento de mais serviços, como ginecologia que apenas existirá nos hospitais do chamado grupo I e o serviço de obstetrícia apenas será prestado nos hospitais do chamado grupo II. Tudo isto irá acontecer até 31/12/2015. Importa perguntar se é com estas medidas que se travará a desertificação do interior e se será esta a forma para que a natalidade e o rejuvenescimento da população no nosso distrito e nas regiões do interior do país seja uma realidade? A declaração emitida recentemente pelo Ministério da Saúde em que garantia que não iria encerrar qualquer maternidade assume uma enorme gravidade porque assenta numa mentira. O conteúdo da portaria é muito claro sobre esta e outras matérias, e mais uma vez o distrito de Bragança sai prejudicada. A Portaria é clara, vastas regiões do nosso país, principalmente no interior, irão ficar sem qualquer maternidade e as parturientes terão de se deslocar centenas de quilómetros. É um atentado à vida e à segurança de muitos recém-nascidos e respetivas mães, e certamente não irá incentivar a natalidade! Considerando o atrás exposto, a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, reunida em sessão ordinária a 25 de abril de 2014, delibera: 1- Afirmar a necessidade de manter um SNS para todos os cidadãos, melhorando o acesso aos cuidados de saúde e lutando contra todas as tentativas de o querer dismantelar. 2- Afirmar a necessidade de reformar o SNS e continuamente introduzir melhorias na sua organização de modo a prestar cuidados de saúde de qualidade. 3- Exigir a imediata revogação da Portaria n.º 82/2014, de 10 de abril. 4- Afirmar a necessidade de se efetuar uma verdadeira reforma hospitalar de uma forma racional, participada e transparente, sobretudo, no que respeita à gestão, à melhoria na qualidade assistencial e à organização dos cuidados, mantendo uma lógica de cobertura em redes de referência, e não apenas o encerramento de camas e serviços. 5 – Exigir que a reforma hospitalar e a reforma do SNS sejam feitas ouvindo as Autarquias, que estão sempre disponíveis para juntar esforços e criar sinergias ao serviço das populações que representam e servem. 6- Reafirmar a autonomia e insubstituível papel do Poder Local democrático no serviço público de qualidade às populações e no desenvolvimento de Portugal. Mais decide enviar esta Moção A Sua Excelência o Presidente da República. A



Sua Excelência o Primeiro-Ministro. A Sua Excelência o Ministro da Saúde. A Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde. A todos os Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República. À Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. À Unidade Local de Saúde do Nordeste EPE. A todas as Câmaras e Assembleias Municipais do Distrito de Bragança. À Assembleia da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás os Montes”.

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**Departamento de Administração Geral**-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**SECRETARIADO DA PASTORAL JUVENIL E VOCACIONAL MIC - ARRAIAL DE S. ANTÓNIO - PEDIDO DE APOIO LOGISTICO - CUSTO ESTIMADO 470,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 361 de 2014/06/05, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ O Sr. Diretor do Secretariado da Pastoral Juvenil e Vocacional MIC (Marianos da Imaculada Conceição – Balsamão) solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização do “Arraial de Santo António”, que pretende que se realize no Prado de Cavaleiros, no dia 14 de junho, conforme documentação em anexo. O apoio logístico solicitado vem detalhadamente descrito na documentação anexa e, numa estimativa grosseira, contabilizamos no valor de 470,00€, conforme a tabela que seguidamente apresentamos.-----

Mapa de totais	
Montagem dos Stand's e colocação de mesas e cadeiras	220,00€
Aparelhagem de Som	50,00€
Publicitação do Evento	150,00€
Limpeza do recinto	50,00€
	470,00€

No pedido consta ainda a disponibilização de 4 Assadores, mas o Município de Macedo de Cavaleiros apenas poderá ceder os dois que tem. São ainda solicitadas as luzes (chicote), fitas e 30 bandeiras, mas o Município não possui este tipo de material para a decoração de espaços festivos. A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei antes citada “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-los”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *“Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. O arraial depende de licenciamento da Câmara Municipal e o requerente deve, nos termos do art.º 29.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro, pagar a taxa relativa ao licenciamento do arraial e a taxa relativa à licença especial de ruído, conforme al. b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.**-----

-----**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO - UTAD - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO MUNICIPAL - CUSTO ESTIMADO - 357,41EUROS (COM OS KM - 302,75EUROS; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 32,96EUROS; COM AJUDAS DE CUSTO - 21,70EUROS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 377 de 2014/06/12, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“ A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD pretende realizar o evento “UTAD Júnior 2014”, que se realizará de 30 de junho a 4 de julho/2014. No dia 2 de julho pretendem realizar atividades desportivas na Albufeira do Azibo. Para poderem realizar esta atividade no Azibo solicitaram, telefonicamente, à Câmara Municipal a cedência do Autocarro Municipal no dia 2 de julho para se deslocarem de Vila Real para o Azibo e vice-versa. Considerando que: - existe disponibilidade de um autocarro de 27 lugares nesse dia; - a UTAD tem colaborado regularmente com a Câmara Municipal no âmbito da geologia e do apoio ao Geoparque; - que é uma situação importante na divulgação do Município junto dos seus alunos; - a Câmara Municipal pode deliberar, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, “sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. Pode a Câmara Municipal deliberar ceder o autocarro para o fim solicitado”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência gratuita do Autocarro Municipal à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD.**-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA CAMINHADA, NO DIA 15 DE JUNHO - CUSTO ESTIMADO - 134,65EUROS (COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO TRABALHADOR - 14,65EUROS; COM O TRANSPORTE DAS MESAS E CADEIRAS - 20,00EUROS; COM A IMPRESSÃO DE CATRAZES E MUPIS - 100,00EUROS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 376 de 2014/06/12, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“A Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros, juntamente com a Liga Portuguesa Contra o Cancro (Grupo Vencer e Viver), pretende realizar uma caminhada no próximo dia 15 de junho, com concentração no Jardim 1.º de Maio, pelas 9:00h. Para realizar esta atividade a Junta de Freguesia, conforme ofício em*



anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através do seguinte: Espaço para colocação de uma tenda de apoio à Liga, no local de partida; - Ponto de luz e som; - Duas mesas e respetivas cadeiras; - Impressão de cartazes para divulgação da atividade. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o solicitado se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista á execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. Para que o apoio possa ser decidido em tempo útil o Sr. Presidente da Câmara pode, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "(...) praticar quaisquer atos da competência desta (Câmara Municipal), ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática (...)"-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo pelo facto desta informação satisfazer os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.06.12.**-----

-----Divisão de Obras Municipais-----

-----3.º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ACÚSTICA - "100 STRESS CAFÉ CONCERTO"-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 400 de 2014/05716 da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: "Em anexo, relatório da 3ª. Avaliação acústica efetuada nos dias 4, 5, 8 e 9/04/2014 pela A.M.T.Q.T. ao "100 Stress – Café Concerto". Na conclusão do mesmo é referido que: "na habitação considerada e nas condições verificadas nas datas das amostragens, é excedido o limite legal estipulado pelo Regulamento Geral do Ruído, para o período de referência noturno, limite estabelecido na al. b) do n.º 1 do art.º 13.º do Dec.Lei 9/2007 de 17/01, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, o que configura uma situação de incumprimento do critério de incomodidade no período noturno, em conformidade com o RGR". Informo ainda que o processo se vem arrastando há algum tempo e esta foi a 3ª. Medição Acústica efetuada ao local, sem que, se tenha verificado a alteração dos resultados. Perante o exposto coloco o assunto à consideração superior". -----


-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou restringir o horário de funcionamento do estabelecimento, fixando o seu horário de encerramento ao público às 23:00 horas em todos os dias da semana.**-----

-----Divisão de Administração-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE DESFILE DOS COMBATENTES NO DIA 15.06.2014 – RATIFICAÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento da Liga dos Combatentes, Núcleo de Macedo de Cavaleiros, requerendo autorização para realização do desfile dos combatentes a realizar no dia 15 de junho.-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Administração prestou a seguinte



informação: "O aqui requerido pode, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24.03, ser tipificado como "outras atividades que podem afetar o trânsito normal". De acordo com esta tipificação o requerente, para obter autorização da Câmara Municipal para a realização do desfile, tem que instruir o pedido com os documentos constantes no n.º 2 do art.º 7.º do diploma antes referido (requerimento, traçado do percurso e parecer da força de segurança) O pedido está devidamente instruído, sendo o parecer da GNR favorável. Pode, para que possa haver utilidade no deferimento do requerido, o Sr. Presidente da Câmara autorizar a realização do desfile, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à lei 75/2013 de 12 de setembro, e ser presente o seu despacho na próxima reunião da Câmara Municipal para que esta o retifique".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.06.12.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE FESTIVIDADE EM HONRA DE SÃO JOÃO BATISTA, DIAS 20 E 21 DE JUNHO EM LAMALONGA**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento de Susana Isabel Morais Gonçalves, residente na freguesia de Lamalonga, requerendo emissão de licença para realização de festividade em honra de São João Batista, a realizar nos dias 20 e 21 de junho de 2014, na freguesia de Lamalonga. -----

-----Sobre o assunto a Técnica Superior deu a seguinte informação: "Pode ser emitida a licença requerida nos termos do art.º 33.º, do Dec.Lei n.º 310/2002, de 18/12 e art.º 52.º do Regulamento do Exercício de Atividades Diversas sujeitas a licenciamento municipal". -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: "Nos termos do n.º 1 do art.º 50.º e do art.º 52.º do regulamento citado na informação "A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos carecem de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal". Deve pois o assunto ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para o efeito referido". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a emissão de festividade em honra de São João Batista.**-----

-----**AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA VIATURA PEUGEOT 63-10-XE PELA VIATURA MERCEDES BENZ 29-CE-68, NA RESPECTIVA LICENÇA DE TÁXI A TAXIS REIS & ALVES, LDA.**-----

-----Sobre o assunto, presente o requerimento da Firma Táxis Reis & Alves, Lda., com sede em Macedo de Cavaleiros, com lugar de estacionamento na Praça Agostinho Valente, solicitando substituição da Viatura Peugeot 63-10-XE pela viatura Mercedes-Benz 29-CE-68 na respetiva licença de táxi. -----

-----Sobre o assunto o Assistente Técnico deu a seguinte informação: "Pode a Câmara Municipal, nos termos do Dec.Lei 251/98 de 11 de agosto, autorizar a substituição da viatura dado que o requerente se encontra habilitado com alvará para realizar o transporte em táxi e a viatura apresenta taxímetro aferido". -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte

parecer: *“Concordo com a informação. Tendo em conta os documentos em anexo e o referido no art.º 6.º, no n.º 4 do art.º 23.º e n.º 3 do art.º 22.º, reunidos que estão os requisitos referidos no n.º 2 do art.º 22.º, todos do Regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transporte em táxi do Concelho de Macedo de Cavaleiros, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar o averbamento do novo veículo na respetiva licença”*. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o averbamento do novo veículo na respetiva licença a Táxis Reis & Alves Lda.**-----

-----**AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL COM A MATRÍCULA 37-GP-60, PELO VEÍCULO AUTOMÓVEL COM A MATRÍCULA 88-DI-18, A PAULO DOS SANTOS PIRES**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento de Paulo dos Santos Pires, industrial de transporte ligeiros de passageiros, residente na freguesia de Lamas, requerendo averbamento na licença de táxi n.º 29/2003, com estacionamento em regime fixo, junto ao Bairro de S. Francisco de Assis, no veículo automóvel, matrícula 37-GP-60, ligeiro de passageiros, em substituição do veículo automóvel matrícula 88-DI-18 de que é titular, e em nome, Transporte e Gruas do Norte, Jacinto Sá-Sociedade Unipessoal, Lda. com sede em Pontão de Lamas. -----

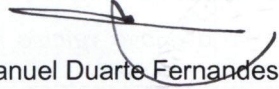
-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Administração prestou a seguinte informação: *“Existem, no aqui requerido, duas pretensões: 1- A transmissão da licença de táxi; 2- O averbamento de novo veículo na licença transmitida. Relativamente à transmissão da licença de táxi, face aos documentos em anexo ao requerimento e ao que se refere o n.º 4 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de março, “A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada à câmara municipal a cujo contingente pertence a licença”, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a transmissão da licença requerida. Relativamente ao averbamento de novo veículo na licença transmitida, tendo em conta os documentos em anexo e o referido no artigo 6.º, no n.º 4 do artigo 23.º e n.º 3 do artigo 22.º, reunidos que estão os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 22.º, todos do Regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros- transporte em táxi do Concelho de Macedo de Cavaleiros, pode ser autorizado o averbamento do novo veículo na respetiva licença”*. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a transmissão da licença de táxi a favor de Transporte e Gruas do Norte, Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda. e autorizar o averbamento do novo veículo na respetiva licença.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 17 de junho de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.

